DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC PERCAP**

CNPJ: 58137246000190
1ª Integralização de Cotas: **12/05/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$2.422.760,88	20.205	29,29%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$3.825,32	17	0,05%
Total	R$2.426.586,20	20.222	29,33%
PDD	R$37.949,80		0,46%

Outros Ativos	R$6.466.688,36	0	78,17%
Passivo	R$ 583.124,88	0	7,05%
Patrimônio líquido	R$ 8.272.199,87	0	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
6380	**R$532.225,99**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
14	**R$3.270,98**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	14	0	0,00%	00	00,00%	R$3.270,98
Total	**14**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$3.270,98**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 6 recebíveis, que representam a totalidade de 14 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Durante os procedimentos de verificação de lastro realizados no período, foram identificadas divergências em parte da documentação e/ou informações analisadas, conforme detalhamento quantitativo apresentado no quadro anterior.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 1º trimestre de 2026

Fundo: PERCAPITAL OCTANTE RN CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS(“Fundo”)
CNPJ:58.137.246/0001-90
Data base: 31/03/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

N/A

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Em Assembleia realizada com a totalidade dos cotistas, foram aprovadas, por unanimidade, dentre outras pautas: (i) revisão dos limites de concentração por entes públicos conforme classificação CAPAG. As deliberações resultaram na atualização do regulamento, vigente a partir de 26/01/2026.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

N/A

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Deliberada alteração dos critérios de elegibilidade, com revisão dos limites de concentração por entes públicos conforme classificação CAPAG

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

N/A

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Além do endosso das CCBs ("Direitos Creditórios"), a Originadora celebra periodicamente junto ao Fundo, o Termo de Alienação, contendo todos os direitos creditórios endossados ao Fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Os Direitos Creditórios são emitidos pela Originadora e endossados nominalmente ao Fundo, cujo a instrumentalização é realizada diretamente na CCB e no Termo de Alienação.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

N/A

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

N/A

b) motivação da alienação;

N/A

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

O Fundo encontra-se atualmente com baixo nível de originação de direitos creditórios, circunstância que impacta diretamente a composição e a performance de sua carteira. A insuficiência de originação compromete a rentabilidade do Fundo, na medida em que gera excesso de caixa improdutivo, além de suscitar questionamentos quanto à efetiva capacidade de originação do Originador, com potenciais reflexos negativos sobre sua imagem e reputação perante os investidores, especialmente diante do descasamento entre o volume de operações apresentado durante o roadshow e o efetivamente realizado.

Considerando o prazo regulamentar de 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira integralização de cotas, findo em 08 de novembro de 2025, para que, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo estivesse alocado em Direitos Creditórios, e índice de subordinação desenquadrado, nos termos da regulamentação vigente, restou caracterizada a ocorrência de Evento de Avaliação em 14 de novembro de 2025, ocasião em que a aquisição de novos Direitos Creditórios foi interrompida até deliberação dos cotistas

Referida interrupção perdurou até a realização da Assembleia Geral de Cotistas em 27 de novembro de 2025, a qual deliberou pela não caracterização de Evento de Liquidação do Fundo, e concessão de waiver de 120 dias, prazo que se encerrou em 27/03/2026, restando caracterizado novo Evento de Avaliação. Nesse sentido, está em curso uma nova AGC pleiteando waiver ou a decretação de Evento de Liquidação do fundo, além que atualmente presenciamos nova interrupção de aquisição de Direitos Creditórios. Durante período de interrupção e anteriormente ao fato, verificou-se impacto negativo na rentabilidade da cota subordinada, com reflexos adversos nos índices de subordinação das cotas superiores.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

N/A

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

N/A

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

N/A

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muriano
CPF: 378.665.998-23
Data: 10/04/2026 18:58:22 -03:00

sette

_____

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

10.334.074/0001-18

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Sette, pelos seguintes signatários:

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sette.ag/validate

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/Y45GW-SPAZZ-4LY8X-FAAVE.